MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N° 70/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES 2025

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, nomeado nos termos do Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o **1º (primeiro) e o 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2025,** relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecidas na modalidade de oferta **concomitante ou subsequente ao Ensino Médio**, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 9.394/96.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES, SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1 Este Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos oficiais no site e eventuais retificações, caso existam.

1.2 As aulas para os cursos técnicos do IFRJ são presenciais, com exceção do Curso de Metrologia (VOR-01), o qual será oferecido na Modalidade de Educação a Distância (EaD).

1.3 As informações sobre os cursos ofertados neste edital estão disponibilizadas no site do IFRJ - https://ifrj.edu.br/cursos-tecnicos/concomitantes-subsequentes.

1.4 Neste Edital constam 6 (seis) anexos, são eles:
a) **ANEXO I – CRONOGRAMA** – descreve as datas previstas para a realização dos eventos deste certame;
b) **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS** – descreve o quadro de distribuição de vaga por campus, curso, grupo e semestre, bem como a divisão das vagas conforme legislação vigente;
c) **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO E NORMAS PARA AVERIGUAÇÃO DO SISTEMA DE VAGAS RESERVADAS - AÇÕES AFIRMATIVAS – LB – PPI; LB – Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP** – documentação exigida e normas de procedimento aos grupos das ações afirmativas;
d) **ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA (TODOS OS GRUPOS**) – descrição da documentação comum a todos os (as) candidatos (as) sobre a matrícula;
e) **ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA** – modelo de autodeclaração de etnia;
f) **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA** - modelo de declaração de pertencimento.

1.5 Qualquer candidato (a) poderá impugnar e solicitar esclarecimento deste Edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de solicitação e seu fundamento legal.

1.6 A solicitação deve ser encaminhada no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**. Este será julgado pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

1.6.1 Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no site do IFRJ.

1.6.2 Das decisões tomadas pela DACPS e PROEN, não haverá recurso.

1.7 Informações gerais sobre o processo seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: concursos@ifrj.edu.br.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 A classificação dos (das) candidatos (as) no processo seletivo será mediante a realização de **SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO**, visando preencher um total de **1.272 (um mil duzentos e setenta e duas vagas)** vagas nos *campi* do IFRJ, considerando-se 2 (dois) sistemas de vagas, conforme o discriminado a seguir.

2.1.2 O quadro de distribuição de vaga por campus, curso, grupo e semestre, consta no **ANEXO II – QUADRO DE VAGA**.

2.2 A classificação ocorrerá por meio de 2 (dois) sistemas de vagas: do total de vagas, 50% serão oferecidas para Ampla Concorrência - Grupo AC e 50% serão oferecidas para o Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.

2.3 O (A) candidato (a), no ato da inscrição, deverá optar por concorrer pela **Ampla Concorrência - Grupo AC** ou pelo **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas – Ações afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP.** O fluxograma a seguir apresenta a caracterização de cada modalidade de vagas.

MODALIDADES DE VAGAS

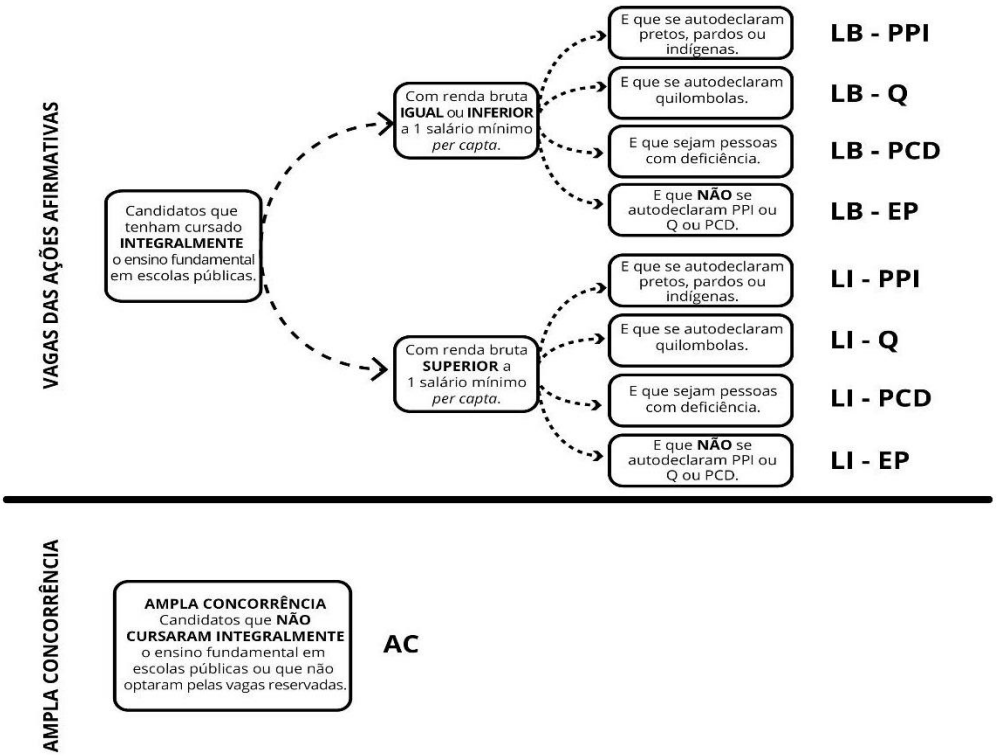

2.4 Somente poderão concorrer por meio do **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)**, **estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries (1º ao 9º ano) do Ensino Fundamental** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4.1 **NÃO PODERÃO** concorrer às vagas reservadas ao **Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP,** estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, mesmo como bolsistas, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.5 A **Ampla Concorrência – Grupo AC** está destinada para os (as) candidatos (as) que estudaram **todo o Ensino Fundamental ou parte dele** em **escolas privadas**, ainda que como bolsistas, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.6 Para se inscrever no **Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP,** o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter cursado e concluído com êxito todos os anos do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (as) (EJA); **OU** ter obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) cada grupo obedecerá, conforme a Lei nº 14.723/2023, os seguintes critérios:

LB - PPI – Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB - Q – Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB - PCD – Candidatos (as) pessoa com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LB - EP – Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

LI - PPI – Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI - Q – Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI - PCD – Candidatos (as) pessoa com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
LI - EP – Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

2.6.1 Para se inscrever na **Ampla Concorrência – Grupo AC**, o (a) candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

Ampla Concorrência (**AC**) – Candidatos (as) que cursaram todo ou parte do Ensino Fundamental em escola privada ou escola filantrópica, mesmo com bolsa de estudos, independentemente de condição física, aspectos étnico-raciais e renda familiar.

2.7 Os (As) candidatos (as) que concorrerem às vagas ofertadas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, também concorrerão às vagas destinadas à Ampla Concorrência – Grupo AC.

2.8 Os (As) candidatos (as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não forem sorteados (as) dentro do número de vagas dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos (as), pardos (as), indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos (das) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

2.9 Para os (as) candidatos (as) Pessoas com Deficiência inscritos (as) e sorteados (as) nos **Grupos LB – PcD E LI – PcD**, será necessária a **Averiguação de Pessoa com Deficiência (PcD)** a ser realizada de forma presencial, em observância ao **ANEXO III.**

2.10 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Lei nº 14.126/21.

2.11 O (A) candidato (a), Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), conforme previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.12 O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa, que na **etapa Matrícula**, deverá comprovar **escolaridade mínima**, conforme especificado a seguir:

a.1) **na modalidade de oferta concomitante estar cursando em 2025, a partir do 2º ano** do ensino médio, para concorrer às vagas aos Cursos Técnicos em Administração (PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Agente Comunitário de Saúde (REA-01), Eletrotécnica (VOR-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01) e Segurança do Trabalho (DUC-02, RES-01 e SAG-01);

a.2) **na modalidade de oferta concomitante estar cursando em 2025, o 3º ano** do ensino médio, para concorrer às vagas aos Cursos Técnicos em Administração (BEL-03 e NIT-01), Análises Clínicas (REA-02), Artesanato (BEL-02) Guia de Turismo (RES-02), Produção de Moda (BEL-01), Metrologia (VOR-01) e Química (RIO-01);

OU

b) **na modalidade de oferta subsequente ter Ensino Médio completo**, para concorrer às vagas aos Cursos Técnicos em Administração (BEL-03, NIT-01, PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Agente Comunitário de Saúde (REA-01), Análises Clínicas (REA-02), Artesanato (BEL-02), Eletrotécnica (VOR-02), Guia de Turismo (RES-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Metrologia (VOR-01), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01), Segurança do Trabalho (DUC-02, RES-01 e SAG-01), Produção de Moda (BEL-01) e Química (RIO-01).

2.12.1 As vagas disponíveis para cada curso, por semestre com os códigos mencionados no subitem anterior, encontram-se no **ANEXO II - QUADRO DE VAGAS** deste edital.

2.12.2 A escolha da modalidade ofertada no processo seletivo será para o preenchimento do Formulário de Inscrição (fins estatísticos da instituição - IFRJ) e ainda para formalização da matrícula, conforme o **subitem 2.12** deste edital.

2.13 Os Cursos Técnicos, oferecidos de forma Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio, possuem a seguinte duração:

a) Cursos Técnicos em Administração (BEL-03 e NIT-01), Artesanato (BEL-02) e Produção de Moda (BEL-01) – **02 (dois) semestres letivos**, acrescidos do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

b) Cursos Técnicos em Administração (PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Metrologia (VOR-01), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01) e Segurança do Trabalho (DUC-02 e RES-01) – **03 (três) semestres letivos**, acrescidos do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

c) Curso Técnico em Guia de Turismo (RES-02) – **02 (dois) semestres letivos**, acrescidos de 02 (duas) viagens obrigatórias e do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

d) Cursos Técnicos em Eletrotécnica (VOR-02) e Segurança do Trabalho (SAG-01) – **04 (quatro) semestres letivos** acrescidos do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

e) Curso Técnico em Química (RIO-01) – **06 (seis) semestres letivos**, acrescidos do estágio curricular supervisionado;

f) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (REA-01) – **03 (três) semestres letivos.**

g) Curso Técnico em Análises Clínicas (REA-02) – **04 (quatro) semestres letivos**, acrescidos do estágio curricular supervisionado (não obrigatório).

2.14 As aulas do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde acontecerão 2 (duas) vezes por semana, em horário integral (manhã e tarde).

2.15 As aulas do Curso Técnico em Metrologia acontecerão na modalidade de Educação a Distância (EaD) utilizando a plataforma MOODLE.

2.16 Os (As) alunos (as) deverão se adequar às matrizes curriculares vigentes ao longo do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no site do **IFRJ - https://ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente**, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, exclusivamente via internet, de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Acessar o site do IFRJ, no período de inscrição e seguir as orientações ali contidas;

II – Preencher de forma correta e completa todos os campos do Formulário de Inscrição, inclusive o Questionário Socioeconômico. É obrigação do (da) candidato (a) ou de seu (sua) representante legal conferir os dados constantes no Formulário Online de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

III – No Formulário de Inscrição, os campos RG e CPF do (da) candidato (a) devem estar preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do (da) próprio (a) candidato (a), não sendo aceito documentos de terceiros (as). O não preenchimento destes campos ou seu preenchimento com dados do (da) responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá o (a) candidato (a) de participar do sorteio público e será eliminado (a) do Processo Seletivo;

IV – O (A) candidato (a) deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, tomando cuidado com a opção do *CAMPUS*, CURSO E GRUPO o qual deseja concorrer, pois após a conclusão do preenchimento **NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO DOS MESMOS E/OU SEU CANCELAMENTO**;

V – Após o preenchimento completo do Formulário de Inscrição, clicar na opção CADASTRAR e assim poderá baixar o Formulário de Inscrição em PDF, que deverá ser guardado em sua posse até o final do processo seletivo para fins de comprovação;

VI – O envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores.

3.1.2 O (A) candidato (a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por um campus, um curso e uma modalidade dentre as disponibilizadas no **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**. Caso o (a) candidato (a) preencha mais de uma inscrição, será eliminado (a) do processo seletivo.

3.1.2.1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.1.3 A inscrição do (da) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 É vedada a inscrição condicional (ausência de dados e/ou número de documento), a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.1.5 É responsabilidade do (da) candidato (a):
a) conhecer o edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;
b) se inscrever corretamente para o campus, curso e grupo nos quais pretende estudar; e
c) preencher corretamente todas as informações do Formulário de Inscrição.

3.1.6 O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo (a) candidato (a) devido a problemas de ordem técnica dos computadores ou aparelhos eletrônicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

3.1.7. O preenchimento do Formulário de Inscrição online é de inteira responsabilidade do (da) candidato (a) ou de seu (sua) representante legal. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, o Formulário deve ser preenchido com estrita observância às normas deste Edital.

3.2 Os (As) candidatos (as) inscritos (as) no processo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.3 Para os (as) candidatos (as) que possuem dúvida ou que não dispõe de acesso à Internet, serão disponibilizados os postos de atendimento presencial, durante o período de inscrição, **em dias úteis, exceto feriado**, nos seguintes locais:

***CAMPUS* / ENDEREÇO (ALTERADO)**	**DIAS**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
BELFORD ROXO - Avenida Joaquim da Costa Lima, 2971 - São Bernardo, Belford Roxo, RJ.	Segunda a sexta-feira	10h às 14h
DUQUE DE CAXIAS - Avenida República do Paraguai, 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ.	Segunda, Terça e Quarta-feira	9h às 19h
	Quinta-feira	9h às 16h
	Sexta-feira	9h às 15h
NITEROI - Estrada Washington Luiz, 1596, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ.	06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16/01/2025, das 10h às 14h 06, 08, 09, 13, 15 e 16/01/2025, das 17h às 19h	
PINHEIRAL - Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ.	Segunda a Sexta-feira	9h às 15h
REALENGO - Rua Professor Carlos Wenceslau, 343 – Realengo, Rio de Janeiro - RJ	19 e 20/12/2024	10:30 às 16:30
	07/01/2025, 08/01/2025, 10/01/2025, 14/01/2025, 15/01/2025, 16/01/2025 e 17/01/2025	10:30 às 16:30
RESENDE - Avenida Prefeito Botafogo, s/nº, Bairro Comercial, Resende, RJ.	Segunda a Sexta-feira	14h às 18h
RIO DE JANEIRO - Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.	Segunda a Sexta-feira	13h às 18h
SÃO GONÇALO - Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ.	Segundas e Quintas-feiras	9h às 19h
SÃO JOÃO DE MERITI - Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ.	Segunda a Quinta - feira	14h às 18h
VOLTA REDONDA - Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.	Terça e Sexta-feira	10h às 16h

3.4 A **CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO** com os nomes dos (das) candidatos (as) que tiveram sua solicitação de inscrição efetivada, será divulgada no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA,** no site do IFRJ - https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente, após as 18 horas.

3.5 O (A) candidato (a) inscrito cujo nome NÃO CONSTAR na **Confirmação Preliminar de Inscrição** ou que necessitar corrigir algum dado pessoal, exceto o *CAMPUS*, CURSO E GRUPO, poderá solicitar recurso. Para isso, deverá acessar o site do IFRJ, baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recursos e enviar junto ao Formulário de Inscrição (caso possua) emitido pelo (a) candidato (a) ao término do preenchimento da inscrição, para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**. Os recursos enviados fora do prazo indicado serão desconsiderados.

3.5.1 O assunto do e-mail deverá ser: EDITAL 70/2024 - RECURSO CONTRA A CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO. No corpo do e-mail, o (a) candidato (a) deverá enviar o número de inscrição e nome completo.

3.5.2 O (A) candidato (a) inscrito (a) somente poderá alterar os dados pessoais, com exceção do *CAMPUS*, CURSO E GRUPO (subitem 3.1.1), através do recurso, conforme orientação definida no **subitem 3.4.**

3.5.3 Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso quanto à confirmação.

3.6 A **CONFIRMAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÃO,** será divulgada no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA,** no site do IFRJ, após as 18 horas, no qual.

4. DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

4.1 A seleção dos (das) candidatos (as) somente terá validade para ingresso no 1º (primeiro) ou 2º (segundo) semestres do ano letivo de 2025.

4.2 O Processo de seletivo se dará por meio de Sorteio Público Eletrônico. Aos (Às) candidatos (as) classificados (as) / sorteados (as) para o Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, deverão participar obrigatoriamente da averiguação para o sistema de reserva de vaga conforme instruções do **item 5** deste Edital.

4.3 A classificação do processo seletivo consistirá de Sorteio Público Eletrônico, que será realizado no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

4.3.1 O dia, o horário e o link do Sorteio Público Eletrônico serão disponibilizados junto da Confirmação Final de Inscrição, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA.**

4.4 O Sorteio Público Eletrônico será realizado online e ao vivo no Canal do *Youtube* do IFRJ, no *link* disponível em tabela conforme o **subitem 4.3.1**, com a participação, dos (das) servidores (as) do IFRJ e não haverá acompanhamento presencial de candidatos (as) durante o sorteio, pois o mesmo ocorrerá online.

4.6 Os (As) candidatos (as) serão sorteados aleatoriamente pelo número de inscrição conforme divulgado na confirmação final de inscrição para o sorteio.

4.7 Serão considerados (as) classificados (as) os (as) candidatos (as) sorteados (as) de acordo com o número de vagas ofertadas para cada grupo conforme estabelecido no **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS** deste Edital.

4.7.1 Todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) serão sorteados (as) para compor o Resultado do Sorteio Público Eletrônico que definirá a Classificação Geral, composta primeiramente pelos (as) CLASSIFICADOS (AS) dentro do número de vagas e posteriormente pelos (as) candidatos (as) que estarão com a situação de AGUARDANDO RECLASSIFICAÇÃO

4.8 Caso o número de candidatos (as) seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas para o grupo e curso do *campus* pretendido, os (as) candidatos (as) inscritos (as) nesse grupo serão considerados (as) classificados (as).

4.9 Após o Sorteio Público Eletrônico será divulgada a "semente" utilizada. É uma sequência de números para fins de auditoria.

4.10 Para auditar o Sorteio Público Eletrônico, o (a) candidato (a) deverá realizar os seguintes passos:
a) acesse o site https://processoseletivo.ifrj.edu.br/tecnico/resultado;
b) selecione número do processo seletivo e seguida preencha a semente referente ao seu grupo sorteado; e
c) clique no botão "Gerar Lista". E assim poderá comparar com a lista divulgada no site do IFRJ.

4.11 O IFRJ poderá realizar eventuais ajustes de horário e dia do Sorteio Público em situações excepcionais, tais como: problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz e no caso da indisponibilidade da plataforma da web conferência ou da queda na conexão durante o sorteio.

4.12 O **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO (CLASSIFICAÇÃO GERAL)** estará disponível para consulta no site do IFRJ - https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

4.13. Não caberá recurso quanto ao Resultado do Sorteio Público Eletrônico.

5. DA MATRICULA E DA AVERIGUAÇÃO PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

5.1. Os (As) candidatos (as) SORTEADOS (AS) /CLASSIFICADOS (AS) para as vagas de **Ampla Concorrência - Grupo AC** serão convocados (as) e deverão entregar pessoalmente no *campus* a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme instrução constante no **ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA.**

5.1.2 Os (As) candidatos (as) SORTEADOS (AS) / CLASSIFICADOS (AS) para as vagas do **Sistema de Reserva de Vagas - Ações Afirmativas - Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP -** (Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração de Etnia e de Averiguação de Pessoa com Deficiência) serão convocados (as) e deverão entregar pessoalmente no *campus* a documentação referente ao seu grupo, conforme instrução constante no **subitem 5.2** e adicionalmente a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme instrução constante no **ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA**.

5.1.3 A entrega da documentação solicitada nos **subitens 5.1 e 5.1.2** se dará no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

5.2 **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA, ANÁLISE DE RENDA, AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA, AVERIGUAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE ORIGEM QUILOMBOLA – GRUPOS LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP**

5.2.1 Os (As) candidatos (as) sorteados (as) / classificados (as) conforme o **subitem 5.1.2** deverão, obrigatoriamente, entregar adicionalmente aos documentos da matrícula exigidos a todos (as) os (as) candidatos (as), os seguintes documentos de acordo com o seu grupo, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTAÇÃO	GRUPO LB_PPI	GRUPO LB_Q	GRUPO LB_PCD	GRUPO LB_EP	GRUPO LI_PPI	GRUPO LI_Q	GRUPO LI_PCD	GRUPO LI_EP
a) Documentos para matrícula (ANEXO IV Orientações à Matrícula)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
b) Comprovação de Escola Pública (Nível fundamental – ANEXO III – ITEM 2)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

c) Comprovação de renda familiar (ANEXO III ITEM 3)	✓	✓	✓	✓				
d) Laudo médico (ANEXO III – ITEM 6)			✓				✓	
e) Autodeclaração de etnia (ANEXO V)	✓				✓			
f) Comprovação de origem quilombola (ANEXO VI)		✓				✓		

a) Documentos solicitados para Matrícula, definidos no **ANEXO IV** desse Edital;
b) Documentos solicitados no **ANEXO III** item 2, deste edital para a comprovação escolar, Certificado ou Declaração de Conclusão, do Ensino Fundamental na rede pública de ensino das esferas federal, estadual ou municipal;
c) Documentos solicitados no **ANEXO III** item 3, deste edital para a comprovação da Renda Familiar;
d) Documentos solicitados no **ANEXO III** item 6, deste edital atestando o tipo e o grau da deficiência;
e) Formulário de Autodeclaração de etnia preenchido e assinado, autodeclarando-se preto (a), pardo (a) ou indígena, conforme **ANEXO V**;
f) Declaração de pertencimento para candidato (a) quilombola, conforme consta no **ANEXO VI**.

5.3 **AVERIGUAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) – DE FORMA PRESENCIAL**, será realizada conforme norma e documentação exigida no **item 6 do ANEXO III.**

5.4 Todas as informações sobre documentação bem como os procedimentos dos grupos das ações afirmativas constam no **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO E NORMAS PARA AVERIGUAÇÃO DO SISTEMA DE VAGAS RESERVADAS - AÇÕES AFIRMATIVAS – LB – PPI; LB – Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP**, deste edital.

5.5 A matrícula dos (das) candidatos (as) sorteados (as) / classificados (as) no Sistema de Reserva de Vagas – Ação afirmativa ficará condicionada à análise da documentação de acordo com o grupo em que concorre.

5.6 O **RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA** será divulgado no portal do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/processo-seletivo-discente-curso-graduacao, no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

5.7 A **REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO OU O NÃO COMPARECIMENTO** nas Averiguações nos dias descritos no **ANEXO I – CRONOGRAMA** acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida interposição de recurso apenas no primeiro caso (reprovação).

5.8. Nas normais gerais do **ANEXO III**, somente ao (à) candidato (a) que compareceu e considerado (a) **NÃO APTO (A)** no Resultado Preliminar da Elegibilidade das vagas das modalidades LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD E LI-EP, poderá interpor recurso, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA.**

5.9 Em caso da manutenção da situação de NÃO APTO (A) no **RESULTADO FINAL DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**, o (a) candidato (a) perderá o direito à vaga reservada no IFRJ, no entanto continuará concorrendo na Ampla Concorrência (Grupo AC).

5.10 O **RESULTADO FINAL DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**, após o recurso, será divulgado no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA,** no site do IFRJ, após as 18 horas**.**

5.11 O (A) candidato (a) considerado (a) **APTO (A)** no Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas terá sua matrícula efetuada.

5.12 Os (As) candidatos (as) SORTEADOS (AS) / CLASSIFICADOS (AS) para o **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**, não necessitam entregar a documentação para averiguação, apenas a documentação referente à matrícula, conforme o **subitem 5.1**.

6. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula deverá ser realizada no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, juntamente da entrega da documentação das ações afirmativas, conforme item anterior.

6.2 O preenchimento das vagas obedecerá estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas pelo *campus* para cada curso, para cada grupo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC) e por semestre, independentemente da modalidade de oferta escolhida no formulário de inscrição.

6.3 O *campus* obedecerá à ordem de classificação e a averiguação documental conforme determinado no item anterior para a efetivação da matrícula.

6.4 Ao final do período de atendimento para a realização da matrícula, nos dias previstos no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, o (a) candidato (a) que NÃO realizar a entrega da documentação será considerado (a) desistente do processo seletivo.

6.5 Caso ainda haja vagas ociosas após a efetivação da Matrícula dos (das) Classificados (as), ocorrerá a **Reclassificação,** de responsabilidade do campus, a partir do prazo previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA,** obedecendo à ordem de classificação.

O IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato (a), convocando-lhe para a vaga e efetivação de sua matrícula, por e-mail e/ou contato telefônico, de acordo com o preenchido no ato de inscrição.

6.5.1 A reclassificação poderá ser realizada pela Direção e secretaria do campus, via chamada oral previamente agendada com os (as) candidatos (as) em situação de aguardando reclassificação.

6.5.2 No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pelo contato não efetivado devido a equívocos no endereço de e-mail ou no contato telefônico informados ou a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informados.

6.5.3 O não comparecimento no prazo indicado pelo e-mail e/ou contato telefônico poderá acarretar a convocação do (da) candidato (a) seguinte e a perda da vaga.

6.6 O (A) candidato (a) que não entregar a documentação completa solicitada referente ao seu grupo no *Campus* para o qual concorre à vaga e/ou não participar da averiguação nos dias e horários estabelecidos será considerado (a) desistente do processo seletivo.

7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos da entrega de documentos incompletos e/ou em datas diferentes do que é obrigatório em edital, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

7.2 É de responsabilidade do (da) candidato (a) observar atentamente a divulgação das etapas, conforme estabelecido neste edital e no ANEXO I - CRONOGRAMA divulgados na página deste processo seletivo.

7.3 A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal. Na constatação de fraude, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) poderá ter sua matrícula cancelada, caso esteja cursando, ou ter seu diploma cassado, caso tenha concluído o curso.

7.4 Todas as informações, normas complementares, esclarecimentos sobre os Cursos Técnico, a Confirmação de Inscrição, o Formulário de Recursos e os Avisos Oficiais, são normas que complementam esse processo seletivo serão disponibilizadas no site do IFRJ **- https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente**.

7.5 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

7.6 É prerrogativa do IFRJ a ampliação da oferta de vagas, mantida a alocação dos (das) candidatos (as) conforme previsto neste Edital.

7.7 É prerrogativa do IFRJ a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos em determinado turno ao longo do curso.

7.8 Durante o primeiro semestre cursado pelo (a) aluno (a) no IFRJ não será concedido o trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

7.9 A transferência interna de curso no mesmo *campus* ou a transferência entre os c*ampi* só poderá ser pleiteada pelo (a) estudante depois de cursado, com aproveitamento, o número de semestres letivos estabelecidos no Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Instituição e sua concessão dependerá da existência de vaga no novo curso pretendido.

7.10 A organização e execução do processo seletivo de que trata este Edital cabe à Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), estabelecida pela Reitoria do IFRJ.

7.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), e encaminhadas à Reitoria para definição.

7.13 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo.

7.14 Todas as informações e divulgações serão disponibilizadas no portal do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente e o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ

EDITAL N° 70/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES 2025 -

ANEXO I – CRONOGRAMA (ALTERADO)

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	
Período de impugnação e/ou esclarecimento do Edital	11 e 12/12/2024
Republicação do Edital, após impugnação do Edital	16/12/2024
INSCRIÇÃO	
Período de Inscrição (Item 3 do edital) (ALTERADO)	**19/12/2024 a 19/01/2025**
Confirmação Preliminar de Inscrição	23/01/2025
Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	24 e 25/01/2025
Confirmação Final de Inscrição e Divulgação dos horários dos Sorteios	29/01/2025
SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO	
Sorteio Público (verificar tabela do sorteio – item 4)	**04 e 05/02/2025**
Resultado do Sorteio Público Eletrônico (Classificação Geral) - Convocação para entrega dos documentos da Matrícula (todos os grupos) e para a Análise de Documentação do Sistema de Reserva de Vagas **–** Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP	10/02/2025
DA MATRICULA E AVERIGUAÇÃO PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGA	
Entrega de documentos dos (das) Candidatos (as) Sorteados (as) / Classificados (as) para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP - Referente à Matrícula e Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração, Averiguação de Pessoas com Deficiência e de Comprovação de Origem Quilombola (subitem 5.1.2 do edital)	**14, 17 e 18/02/2025**
Averiguação de forma presencial dos (das) candidatos (as) às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) – Grupos LB_PCD e LI_PCD	14, 17 e 18/02/2025
Entrega de documentos dos (das) Candidatos (as) Sorteados (as) / Classificados (as) para a Ampla Concorrência (AC) – Referente à Matrícula – Grupo AC (subitem 5.1 do edital)	**19, 20 e 21/02/2025**
Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (Ações Afirmativas) - Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração, Averiguação de Pessoas com Deficiência e de Comprovação de Origem Quilombola – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP	25/02/2025
Recurso contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (Ações Afirmativas)	26 e 27/01/2025
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas (Ações Afirmativas) - Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração, Averiguação de Pessoas com Deficiência e de Comprovação de Origem Quilombola – Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD E LI_EP	10/03/2025
RECLASSIFICAÇÃO	
Prazo para Reclassificação – Realizada pelos *campi* (subitem 6.5 do edital)	10/03/2025
INICIO DAS AULAS	
Previsão do Início do Período 2025.1	Abril/2025
Previsão do Início do Período 2025.2	Agosto/2025

EDITAL N° 70/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES 2025 -

ANEXO II – QUADRO DE VAGA (ALTERADO)

CAMPUS	CÓDIGO / CURSO TÉCNICO / TURNO	VAGAS 1° SEMESTRE (GRUPOS)									VAGAS 2° SEMESTRE (GRUPOS)									TOTAL CURSO
		LB – PPI	LB – Q	LB – PCD	LB – EP	LI – PPI	LI – Q	LI – PCD	LI – EP	AC	LB – PPI	LB – Q	LB – PCD	LB – EP	LI – PPI	LI – Q	LI – PCD	LI – EP	AC	
BELFORD ROXO	BEL – 01 – Produção de Moda (manhã)	3	1	1	2	2	1	1	2	12	3	1	1	2	2	1	1	2	12	50
BELFORD ROXO	BEL - 02 - Artesanato (manhã)	2	1	1	1	2	1	1	1	10	2	1	1	1	2	1	1	1	10	40
BELFORD ROXO	BEL – 03 – Administração (tarde)	5	1	1	1	5	1	1	1	14	5	1	1	1	5	1	1	1	14	60
DUQUE DE CAXIAS	DUC – 01 – Petróleo e Gás (noite)	6	1	1	2	6	1	1	2	20	6	1	1	2	6	1	1	2	20	80
DUQUE DE CAXIAS	DUC – 02 – Segurança do Trabalho (noite)	6	1	1	2	6	1	1	2	20	6	1	1	2	6	1	1	2	20	80
NITEROI	NIT – 01 – Administração (noite)	3	1	1	3	4	1	1	3	18	3	1	1	3	4	1	1	3	18	70
PINHEIRAL	PIN – 01 – Administração (noite)	5	1	1	1	5	1	1	1	14	5	1	1	1	5	1	1	1	14	60
PINHEIRAL	PIN – 02 – Paisagismo (noite)	5	1	1	1	5	1	1	1	14	5	1	1	1	5	1	1	1	14	60
REALENGO	REA - 01 - Agente Comunitário de Saúde (integral)	4	1	1	3	4	1	1	3	18	4	1	1	3	4	1	1	3	18	72
REALENGO	REA – 02 – Análises Clínicas (tarde/noite)	4	1	1	3	4	1	1	3	18	4	1	1	3	4	1	1	3	18	72
RESENDE	RES – 01 – Segurança do Trabalho (noite)	5	1	1	1	5	1	1	1	14	5	1	1	1	5	1	1	1	14	60
RESENDE	RES – 02 – Guia de Turismo (noite)	5	1	1	1	5	1	1	1	14	5	1	1	1	5	1	1	1	14	60
RIO DE JANEIRO	RIO – 01 – Química (noite) *	4	1	1	3	4	1	1	3	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36
SÃO GONÇALO	SAG – 01 – Segurança do Trabalho (noite)	4	1	1	3	4	1	1	3	18	4	1	1	3	4	1	1	3	18	72
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM – 01 – Administração (tarde)	4	1	1	3	4	1	1	3	18	4	1	1	3	4	1	1	3	18	72
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM – 02 – Administração (noite)	4	1	1	3	4	1	1	3	18	4	1	1	3	4	1	1	3	18	72
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM – 03 – Informática para Internet (manhã)	4	1	1	1	4	1	1	1	14	4	1	1	1	4	1	1	1	14	56
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM – 04 – Informática para Internet (tarde)	4	1	1	1	4	1	1	1	14	4	1	1	1	4	1	1	1	14	56
VOLTA REDONDA	VOR – 01 – Metrologia (EaD)	4	1	1	3	4	1	1	3	18	4	1	1	3	4	1	1	3	18	72
VOLTA REDONDA	VOR – 02 – Eletrotécnica (tarde/noite)	4	1	1	3	4	1	1	3	18	4	1	1	3	4	1	1	3	18	72
TOTAL GERAL																				**1272**

* O curso RIO – 01 – Química (noite), será ofertado apenas no primeiro semestre letivo de 2025.

DIVISÃO DAS VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

1.1 O total de vagas ofertadas por curso e turno serão distribuídas para candidatos (as) optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.2 Para os (as) candidatos (as) optantes pela Ampla Concorrência serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e nas mudanças na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.3 Para os (as) candidatos (as) optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.3.1 Das vagas reservadas aos (às) estudantes de escola da rede pública, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos (às) candidatos (as) oriundos (as) de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

1.3.2 O total das vagas será preenchido, por curso, por autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, de forma proporcional ao respectivo percentual de pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme quadro a seguir:

TIPO DE VAGA	PERCENTUAL IBGE	UTILIZADO
Pretos, Pardos e Indígenas	51,80%	51,80%
Pessoas com deficiência	8,10%	8,10%
Quilombolas	0,13%	10,00%

1.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com números decimais será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no art.11, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.4.1 Após 3 (três) anos da divulgação dos resultados do censo do IBGE, o Poder Executivo deverá adotar metodologia para atualizar anualmente os percentuais de pretos (as), pardos (as), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência em relação à população das unidades da Federação, na forma da regulamentação.

1.5 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (grupos LB – PPI; LB –Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP), os (as) estudantes que tenham cursado, em algum momento, parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no art.5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pelas mudanças na Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.5.1 Entende-se por todas as séries do ensino fundamental a 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

1.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6 O (A) candidato (a) que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública (grupos LB – PPI; LB –Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP) e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga reservada.

1.7 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) nos grupos LB – PPI; LB –Q; LB – PCD; LB – EP precisam comprovar a renda familiar bruta mensal igual ou inferior 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) *per capita* (por pessoa) para estudantes de escolas públicas, que constam em anexo a este edital.

1.8 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) nos grupos LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP estarão dispensados (as) da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal.

1.9 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa do MEC nº 9, de maio de 2017 e pela Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

1.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do (da) candidato (a), respondendo este (a) por qualquer declaração falsa.

1.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos (as) estudantes que tenham cursado integralmente (do 1° ao 9° ano) o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o LB - PPI serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

II - as vagas reservadas para o LB - Q serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

III - as vagas reservadas para o LB - PCD serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

IV - as vagas reservadas para o LB - EP serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

V - as vagas reservadas para o LI - PPI serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - Q => LI - PCD => LI - EP => AC

VI - as vagas reservadas para o LI - Q serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - PCD => LI - EP => AC

VII - as vagas reservadas para o LI - PCD serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - EP => AC

VIII - as vagas reservadas para o LI - EP serão ofertadas pela seguinte ordem:
LB - PPI => LB - Q => LB - PCD => LB - EP => LI - PPI => LI - Q => LI - PCD => AC

1.12 Caso as vagas remanescentes não sejam inteiramente preenchidas pelo primeiro grupo da ordem prevista no **subitem 1.11** deste anexo, as vagas que eventualmente restarem serão remanejadas para o grupo seguinte e assim sucessivamente. O remanejamento de vagas para o grupo seguinte somente ocorrerá após se esgotarem os (as) candidatos (as) do grupo da vez.

As vagas que restarem após a aplicação do disposto no **subitem 1.11** serão ofertadas aos (às) candidatos (as) da Ampla Concorrência (AC).

1.13 Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência (AC), elas serão disponibilizadas para os (as) candidatos (as) que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se dos critérios descritos no **subitem 1.11**.

EDITAL N° 70/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES 2025 -

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO E NORMAS PARA AVERIGUAÇÃO DO SISTEMA DE VAGAS RESERVADAS - AÇÕES AFIRMATIVAS – LB – PPI; LB – Q; LB – PCD; LB – EP; LI – PPI; LI – Q; LI –PCD; LI –EP

1. A efetivação da matrícula dependerá do resultado da averiguação das vagas reservadas no que se refere aos critérios de origem escolar, de renda familiar bruta mensal per capita, da autodeclaração étnico-racial e da Avaliação Biopsicossocial da Pessoa com Deficiência.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ESCOLAR: TODOS OS GRUPOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

a) Certificado ou Declaração de Conclusão, junto do Histórico Escolar do Ensino Fundamental devendo constar que o (a) estudante cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 – oito – anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 – nove – anos) na rede pública de ensino das esferas federal, estadual ou municipal ou Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (as) - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos (as) realizados pelos sistemas estaduais de ensino,

Os documentos relativos à comprovação de origem escolar deverão ser obrigatoriamente, emitidos por estabelecimentos da rede pública de ensino brasileira (municipal ou estadual ou federal).

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA: LB - PPI, LB - Q, LB – PCD e LB – EP

O (A) candidato (a) classificado (a) na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário) *per capita* (por pessoa) deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) para candidatos (as) optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:
Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**.
Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do (da) estudante.
No cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
Estão excluídos do cálculo de que trata os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
g1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; g2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; g3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; g4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; g5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e g6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei Federal de nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, consideram-se:
I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do (da) estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
III – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
IV – Renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa): a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE: Certidão de nascimento.

PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE: RG; Título de eleitor, quando for o caso; CPF, quando for o caso; Comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue.

Entregar os documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar:

a) Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa

Física Exercício 2023, Ano-Calendário 2024 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal de TODAS as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro da composição familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda correspondente.

b) Comprovantes de Rendimentos (cópia): Dentre os documentos abaixo relacionados, apresentar aquele (s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), relativos aos três meses anteriores à data de inscrição (**setembro, outubro e novembro de 2024**) do (da) candidato (a) no processo seletivo de TODOS os membros da família.

b.1) Trabalhadores (as) assalariados (as) (com carteira assinada ou funcionário/a público/a por regime estatutário): contracheque e carteira de trabalho profissional (folhas de identificação, do último contrato de trabalho e atualizações do salário); no caso de empregada doméstica CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; extrato atualizado da conta vinculada do (da) trabalhador (a) no FGTS; extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**.

b.2) Atividade Rural: declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso; notas fiscais de vendas.

b.3) Autônomos e Profissionais Liberais: declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (à) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso; deverá ser apresentada também a Carteira de Trabalho para comprovar a inexistência de vínculo empregatício. Caso a pessoa contribua como autônoma, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**, compatíveis com a renda declarada; extratos bancários dos últimos três meses.

b.4) Aposentados (as) e beneficiários (as) do INSS: extrato mensal mais recente retirado via internet ou extrato bancário dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024** comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença, etc.). Só serão aceitos extratos bancários onde conste o número do benefício e o nome do (da) beneficiário (a).

b.5) Proprietários (as) de empresa ou microempresas: declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, no caso de proprietários (as) de empresa ou microempresa; extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024.**

b.6) Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (as): documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o (a) estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

b.7) Estudante ou familiar desempregado (a): declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego. Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato, comprovante do recebimento do auxílio-desemprego e extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**.

c) Caso o (a) aluno (a) solteiro (a) não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do (da) aluno(a), de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada.

d) Comprovantes de despesas e residência (cópia): deverão ser apresentados os seguintes comprovantes de despesa: contas de luz, telefone, condomínio e aluguel/financiamento no nome de um dos membros da família. No caso do (da) estudante NÃO residir com a família, deverá ser fornecido, além dos comprovantes da família de origem, o comprovante de residência do local onde está residindo e declaração do (da) responsável pelo imóvel informando esta condição.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024**, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2024.**

f) No caso dos (das) desempregados (as) - Carteira de trabalho, folha de rosto (frente e verso), paginação com a data do último emprego; Declaração de próprio punho, informando a situação de desemprego.

4. DOCUMENTOS PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: LB - PPI e LI - PPI

a) Para autodeclaração Étnico-Racial será necessária o preenchimento do modelo de declaração no **ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**, aos (às) candidatos (as) que se autodeclararem pretos (as), pardos (as) ou indígenas.

O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, entregar a autodeclaração de cor/etnia, preenchida e assinada na secretaria acadêmica de ensino do campus.

5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ORIGEM QUILOMBOLA: LB - Q e LI - Q

a) Para comprovação de origem quilombola será necessário apresentar a Declaração de sua comunidade informando que o (a) candidato (a) é quilombola pertencente a sua comunidade e assinada por 2 (duas) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade conforme modelo de declaração no **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA.**

O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, entregar a declaração de pertencimento à comunidade quilombola para secretaria acadêmica de ensino do campus.

6. DOCUMENTOS PARA AVERIGUAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DECLARADA: LB - PCD e LI - PCD

a) Para Averiguação da Deficiência declarada que ocorrerá de forma presencial será necessária a apresentação do modelo do Laudo Médico, dos exames e dos documentos comprobatórios da deficiência declarada atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID.

Para a Averiguação da Deficiência Declarada, o Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico (a) especialista na deficiência apresentada, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como a provável causa da deficiência.

O (A) candidato (a) deverá comparecer para a Averiguação da Deficiência Declarada, no período definido no ANEXO II – CRONOGRAMA, levando o Laudo Médico, conforme estabelecido neste anexo, bem como documentos e/ou exames comprobatórios que atestem Deficiência Declarada.

Os (As) candidatos (as) ao Sistema de Reserva de Vagas dos Grupos LB_PCD e LI_PCD que **NÃO ENTREGAREM** os documentos especificados e/ou o **NÃO COMPARECIMENTO** na Averiguação de Deficiência, na forma presencial, no período definido no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, perderão o direito à vaga no Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública (Grupos LB_PcD e LI_PcD), mas continuam concorrendo na Ampla Concorrência (Grupo AC).

Se a Comissão de Averiguação de Deficiência Declarada, após a avaliação, julgar que o (a) candidato (a) não apresenta a deficiência declarada, o (a) mesmo (a) perderá o direito à vaga no curso.

Na ausência de qualquer documento exigido neste anexo, o (a) candidato (a) perderá o direito à vaga não sendo permitido que apresente novos documentos comprobatórios, exceto para os (as) candidatos (as) com Deficiência Declarada, visto a obrigatoriedade da Averiguação, com a apresentação do Laudo Médico, exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada.

NORMAS GERAIS A TODOS (AS)

Sob nenhuma hipótese haverá segunda chance para os procedimentos referente as ações afirmativas.

Perderá o direito a vaga neste processo seletivo do IFRJ o (a) candidato (a) que:
I. Nas Averiguações das Elegibilidades às Vagas de Ação Afirmativa, obtiver o resultado final **NÃO APTO (A)**;
II. Prestar declaração falsa;
III. Não comparecer a quaisquer nas Averiguações no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital.

Compete exclusivamente à instituição de ensino a análise e a decisão quanto ao atendimento, pelo (a) estudante selecionado (a), dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula, especialmente no que se refere à Lei nº. 12.711/2012 e à Lei nº14.723, de 13 de novembro de 2023.

Uma vez confirmada a Elegibilidade a uma das vagas de modalidades de Ação Afirmativa, os documentos apresentados pelo (a) candidato (a) serão arquivados no prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

O **RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA** será divulgado no portal do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-graduacao/processo-seletivo-discente-curso-graduacao, no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após as 18 horas.

A **REPROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO OU O NÃO COMPARECIMENTO** nas Averiguações nos dias descritos no **ANEXO I – CRONOGRAMA** acarretará a perda de direito à vaga reservada, sendo garantida interposição de recurso apenas no primeiro caso (reprovação).

Será admitido recurso nesta Etapa, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

Ao (À) candidato (a) que compareceu e foi considerado (a) **NÃO APTO (A)** no Resultado Preliminar da Elegibilidade dos (as) candidatos (as) matriculados (as) nas vagas das modalidades LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD E LI-EP, caberá interposição de recurso. O (A) candidato (a) deverá comparecer na Secretaria Acadêmica do campus para o qual concorre, nos dias previstos no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, das 10h às 16h, para preencher o Formulário de Interposição de Recursos.

Não será recebido pedido de recursos fora do prazo indicado.

Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Em caso da manutenção da situação de NÃO APTO (A) no **RESULTADO FINAL DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**, o (a) candidato (a) perderá o direito à vaga reservada no IFRJ.

Estas normas são vigentes para os (as) candidatos (as) que realizarão a matrícula nas vagas das modalidades **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD E LI-EP.**

EDITAL N° 70/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES 2025 -

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA (TODOS OS GRUPOS)

1.1 O (A) candidato (a) Sorteado (a) / Classificado (a) para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá realizar a Matrícula no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, na Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual foi classificado, respeitando-se os procedimentos estabelecidos constante neste anexo, bem como os demais itens do corpo deste edital.

***CAMPUS* / ENDEREÇO**	**CURSO**	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO (ALTERADO)**
BELFORD ROXO - Avenida Joaquim da Costa Lima, 2971 - São Bernardo, Belford Roxo, RJ.	BEL – 01 – Produção de Moda	Segunda a Sexta-feira - das 10:00 às 14:00
	BEL - 02 - Artesanato	
	BEL - 03 – Administração	
DUQUE DE CAXIAS - Avenida República do Paraguai, 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ.	DUC – 01 – Petróleo e Gás	Segundas, Terças e Quartas - das 9:00 às 19:00 Quintas – das 9:00 às 16:00 Sextas – das 9:00 às 15:00
	DUC – 02 – Segurança do Trabalho	
NITEROI - Estrada Washington Luiz, 1596, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ.	NIT – 01 – Administração	14 /02/2025 - das 10h às 14h, 17/02/2025 - 10h às 14h e 17h às 19h 18/02/2025 - das 10h às 14h 19 e 20/02/2025 - das 10h às 14h e das 17h às 19h 21/02/2025 - das 10h às 14h
PINHEIRAL - Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ.	PIN – 01 – Administração	Segunda a Sexta-feira - das 9:00 às 15:00
	PIN – 02 – Paisagismo	
REALENGO - Rua Professor Carlos Wenceslau, 343 – Realengo, Rio de Janeiro.	REA - 01 - Agente Comunitário de Saúde	Segunda a Sexta-feira - das 10:30 às 16:30
	REA – 02 – Análises Clínicas	
RESENDE - Avenida Prefeito Botafogo, s/nº, Bairro Comercial, Resende, RJ.	RES – 01 – Segurança do Trabalho	Segunda a Sexta-feira - das 14:00 às 18:00
	RES – 02 – Guia de Turismo	
RIO DE JANEIRO - Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.	RIO – 01 – Química	Segunda a Sexta-feira - das 13:00 às 18:00
SÃO GONÇALO - Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ.	SAG – 01 – Segurança do Trabalho	14/02/2025 (sexta) - das 9h às 16h. 17/02/2025 (segunda) - das 9h às 19h. 18/02/2025 (terça) - das 9h às 16h. 19/02/2025 (quarta) - das 9h às 16h. 20/02/2025 (quinta) - das 9h às 19h. 21/02/2025 (sexta) - das 9h às 16h.
SÃO JOÃO DE MERITI - Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ.	SJM – 01 – Administração	Segunda a Sexta-feira - das 14:00 as 18:00
	SJM – 02 – Administração	
	SJM – 03 – Informática para Internet	
	SJM – 04 – Informática para Internet	
VOLTA REDONDA - Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.	VOR – 01 – Metrologia (EaD)	Via e-mail - semt.cvr@ifrj.edu.br
	VOR – 02 – Eletrotécnica	Segunda a Sexta-feira - das 13:00 às 17:00

1.2 O (A) candidato (a) CLASSIFICADO (A) / CONVOCADO (A) e/ou seu responsável legal deverá entregar os documentos a seguir:
a) Preencher e entregar a Ficha de matrícula, disponibilizada no site do IFRJ - https://portal.ifrj.edu.br/academico/educacao-profissional-tecnica-nivel-medio.

b) Entregar juntamente da ficha de matrícula:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Arquivo com 1 (um) retrato 3x4 recente (2022 a 2025) colorido, sem carimbo;

● Para a **modalidade de oferta subsequente**, apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (original);

● Para a **modalidade de oferta concomitante**, apresentar Declaração de matrícula no **2º (segundo) ano do Ensino Médio em 2025,** para os (as) candidatos (as) aos Cursos Técnicos em Administração (PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Agente Comunitário de Saúde (REA-01), Eletrotécnica (VOR-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01) e Segurança do Trabalho (DUC-02, RES-01 e SAG-01);

● Para a **modalidade de oferta concomitante**, apresentar Declaração de matrícula no **3ª (terceiro) ano do Ensino Médio em 2025,** para os (as) candidatos (as) aos Técnicos em Administração (BEL-03 e NIT-01), Análises Clínicas (REA-02), Artesanato (BEL-02) Guia de Turismo (RES-02), Produção de Moda (BEL-01), Metrologia (VOR-01) e Química (RIO-01);

- Cadastro da Pessoa Física – CPF do (a) candidato (a) (original e cópia) – **obrigatório**;
- Carteira de Identidade do (a) candidato (a) (RG) (original e cópia) - **obrigatório**;
- RG e CPF dos responsáveis legais do (a) candidato (a);
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia) - **obrigatório**;
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia) - **obrigatório**;
- Comprovante de residência (mês vigente à matrícula) - **obrigatório**.

1.3 Não será efetuada a matrícula do (da) candidato (a) cuja documentação estiver incompleta ou cuja documentação não atenda ao solicitado neste Edital que regulamenta este processo seletivo, exceto pelo Histórico Escolar, o qual poderá ser entregue até 30 dias após a matrícula.
1.4 Todos os documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão arquivados na Secretaria Acadêmica do *Campus*.
1.5 Estando a documentação completa, somente o (a) próprio (a) candidato (a) ou seu (sua) representante legal poderá assinar os documentos relativos à matrícula.
1.6 O (A) candidato (a) que, a qualquer tempo, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital, mesmo que apurado posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, terá a matrícula cancelada no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
1.7 A prestação de informação falsa pelo (a) estudante apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais.
1.8 O ingresso no IFRJ observará a situação desfavorável vivenciada pelos (as) refugiados (as) e atenderá aos preceitos da Lei nº 9474 de 22 de julho de 1997.
1.8.1 O (A) candidato (a) considerado (a) legalmente refugiado deverá entregar os seguintes documentos:
a) documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado (a);
b) passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental;
1.8.2 Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a Declaração emitida pelo CONARE ou Declaração de próprio punho, constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.
1.9 O (A) candidato (a) estrangeiro (a) não refugiado deverá entregar os seguintes documentos:
1.9.1 Para portador (a) de visto permanente:
a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.
1.9.2. Para portador (a) de visto de estudante:
a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV – estudante;
Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV – estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso);
Parágrafo 2º: Se necessária à declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, a mesma deverá ser requerida, por e-mail, à secretaria acadêmica do *campus*, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.
b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
Parágrafo único: Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada ao país para apresentá-lo.
c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo, devendo os originais estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

1.10 O (A) candidato (a) SORTEADO (A) / CLASSIFICADO (A) para o **Sistema de Reserva de Vagas – Ações Afirmativas**, deverá entregar pessoalmente no *campus* para o qual concorre, a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme informação acima, juntamente com a documentação referente ao seu grupo, conforme instrução constante neste edital.

EDITAL N° 70/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES 2025 -

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____,
SORTEADO (A) / CLASSIFICADO (A) no PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSO CONCOMITANTE / SUBSEQUENTE DO EDITAL nº 70/2024, na ação afirmativa _____ para o curso_____ do *campus* _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[ ] PRETO (A) [ ] PARDO (A) [ ] INDÍGENA

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

_____
_____
_____
_____

Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do (da) candidato (a)

_____
Assinatura do (da) Responsável Legal (caso seja menor de idade)

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA – Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.

EDITAL N° 70/2024
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES 2025 -

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA CANDIDATO (A) QUILOMBOLA

Nós _____ , _____ e abaixo-assinados (as), residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no endereço _____, Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a) _____, RG_____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/_____, é PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA _____.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura da 1ª. Liderança:_____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF:_____

Telefone de Contato: (____)_____

Assinatura da 2ª. Liderança:_____

Nome Completo (por extenso):_____

CPF:_____

Telefone de Contato: (____)_____